



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO — ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

Necessidade da Administração: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional para a realização do Projeto Diagnóstico de Rede de Ensino Geral: "Conhecendo nossa Educação", contemplando a avaliação da infraestrutura, práticas pedagógicas, desempenho estudantil, gestão escolar e administrativa, bem como a elaboração de recomendações para o aprimoramento das políticas públicas educacionais na rede municipal de ensino de Maratá – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional para a realização do **Projeto Diagnóstico de Rede de Ensino Geral: "Conhecendo nossa Educação"**, contemplando a avaliação da infraestrutura, práticas pedagógicas, desempenho estudantil, gestão escolar e administrativa, bem como a elaboração de recomendações para o aprimoramento das políticas públicas educacionais na rede municipal de ensino de Maratá – RS.

A prestação dos serviços deverá ser cumprida com carga horária total de 60 (sessenta) horas de trabalho técnico, distribuídas entre os meses de Agosto e Setembro de 2026.





MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ITEM	OFICINA/SERVIÇO	Máx. Horas	Valor Unit. Hora	Valor MENSAL	Prazo (Meses)	VALOR TOTAL
01	Assessoria e consultoria educacional para a realização do Projeto Diagnóstico de Rede de Ensino Geral: "Conhecendo nossa Educação"	60h	R\$ 266,67	R\$ 8.000,00	2	R\$ 16.000,00
TOTAL						R\$ 16.000,00

DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O preço global proposto é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), já inclusos impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos pertinentes à execução dos serviços.

Na recomposição final, os preços do item que compõem o edital não poderão ultrapassar o valor máximo fixado, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O período de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, compreendendo os meses de Agosto e Setembro de 2026, podendo ser prorrogado em



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conformidade com as disposições legais aplicáveis (artigos 106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021).

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento os interessados (somente Pessoa Jurídica) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste termo e regulamentos.

Para participação, o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos sujeitará o licitante às sanções legais previstas.

Os preços propostos devem cobrir integralmente a execução do objeto licitado, sem possibilidade de reivindicação de pagamento adicional por erro ou interpretação equivocada do licitante, devendo ser observados com rigor para evitar falhas ou erros de digitação na elaboração da proposta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de um diagnóstico da rede de ensino é medida indispensável para a formulação e o aprimoramento de políticas públicas educacionais fundamentadas em dados concretos e na realidade local. O mapeamento da infraestrutura física, dos recursos humanos, dos processos pedagógicos e dos indicadores de rendimento escolar permite identificar com precisão as potencialidades e vulnerabilidades do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta busca atender às necessidades educacionais e formativas da rede municipal de ensino de Maratá, por meio de serviços de assessoria que permitam a compilação de dados gerais, subsidiar ações da SMEC e mapear caminhos de melhoria para o ensino.





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O ciclo de vida do projeto compreende as seguintes etapas:

- **Planejamento e Preparação:** Alinhamento metodológico com a SMEC, leitura técnica de Regimentos Internos, PPPs e Planos de Ação das escolas; elaboração de roteiros e questionários para visitas de campo.
- **Contratação do Prestador de Serviços:** Realização de processo seletivo/licitatório para escolha da empresa com a qualificação técnica exigida.
- **Execução das Atividades de Campo e Análise:** Realização de visitas diretas às escolas, entrevistas individuais e grupos focais com docentes, gestores, estudantes e comunidade, seguido da tabulação e cruzamento de dados quantitativos e qualitativos.
- **Acompanhamento, Avaliação e Encerramento:** Entrega de relatórios técnicos parciais e consolidados contendo planos de recomendações práticas de curto, médio e longo prazo, culminando na apresentação técnica em reunião presencial junto à SMEC.
- **Impacto e Sustentabilidade:** Fornecimento de material técnico e dados sistematizados que possibilitem o desenvolvimento contínuo das ações de aprendizagem escolar de Maratá.

O diagnóstico é estruturado a partir de 3 (três) Eixos de Análise:

- **Eixo I: Processos de Ensino-Aprendizagem Gerais:** Avaliação geral das metodologias pedagógicas aplicadas; análise de rendimento escolar e indicadores de evasão/aprovação geral; verificação da eficácia e articulação com as salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e de suporte.
- **Eixo II: Gestão Administrativa, Escolar e Documental:** Avaliação técnica da gestão e organização das instituições de ensino; análise de documentos norteadores obrigatórios (Regimentos Internos, Planos Políticos Pedagógicos - PPPs e Planos de Ação Anuais); e levantamento



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

do estado de conservação e recursos de infraestrutura e tecnologias das escolas.

- **Eixo III: Recursos Humanos, Corpo Docente e Comunidade:** Levantamento de carências de capacitação docente; análise do ambiente escolar geral e das relações com a comunidade escolar; mapeamento de fatores socioeconômicos e pedagógicos que influenciam na qualidade de ensino do município.

A escolha da modalidade de contratação se afigura a mais adequada em razão da celeridade para aquisição deste serviço, além de propiciar disputa capaz de resultar em ganhos de eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas, atendendo o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Manutenção das Condições de Habilitação:** Durante toda a execução do contrato, a contratada deve manter todas as condições exigidas na licitação/contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração impeditiva.
- **Solução de Problemas:** A contratada deve solucionar problemas na prestação dos serviços ininterruptamente e em um prazo de até 24 horas.
- **Responsabilidade por Danos:** A contratada responderá por dolo ou culpa que cause danos à Administração ou a terceiros.
- **Esclarecimentos Solicitados:** Deverá prestar todos os esclarecimentos exigidos pela prefeitura em qualquer fase do projeto.
- **Entrega do Objeto:** Os relatórios e produtos devem obedecer rigorosamente aos prazos e formatos definidos.
- **Correção de Defeitos:** Ajustes, correções ou refações nos produtos devolvidos por incorreções correrão por conta exclusiva da contratada.
- **Confidencialidade:** Manter estrito sigilo de dados e informações dos participantes coletados durante as visitas (LGPD).





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- **Proibição de Transferência:** Não é permitida a subcontratação ou transferência de responsabilidade sobre o objeto a terceiros.
- **Cumprimento de Legislação Trabalhista e Previdenciária:** Cumprimento de obrigações civis, previdenciárias e fiscais sobre a equipe alocada.
- **Despesas:** Custos com deslocamento, alimentação, material de escritório e confecção de relatórios são de total responsabilidade da contratada, sem repasse de custos adicionais.
- **Dispensa de Garantia:** Conforme Estudo Técnico Preliminar e Lei nº 14.133/2021, dispensa-se a prestação de garantia contratual.

Qualificação Profissional e Capacidade Técnica Especializada:

1. **Conhecimento Prático da Rede Municipal:** Comprovação de atuação prévia direta ou docência em sala de aula de ensino, atestando familiaridade com a cultura, dinâmicas e características físicas da comunidade escolar.
2. **Equipe Técnica Multidisciplinar:** Indicação de profissionais técnicos de nível superior com especialização nas áreas de Educação, ao desenvolvimento infantil e aprendizagem.
3. **Atestados de Capacidade Técnica:** Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a prestação satisfatória de serviços de consultoria educacional ou gestão de projetos correlatos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, estruturando-se de acordo com o cronograma detalhado de 60 horas. O cronograma é estimado com base nas seguintes fases de desenvolvimento:





MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fase	Descrição da Atividade	Carga Horária	Período Previsto
Fase 1	Preparação e Análise Documental: Leitura técnica dos documentos norteadores (PPPs, Regimentos Internos e Planos de Ação) e elaboração dos roteiros de entrevistas.	12 horas	Agosto / 2026
Fase 2	Trabalho de Campo: Visitas às escolas, observação de infraestrutura e realização de entrevistas (docentes, gestores, estudantes e representantes da comunidade).	24 horas	Agosto-Setembro / 2026
Fase 3	Tabulação e Análise: Compilação dos dados coletados em campo, cruzamento documental e estruturação qualitativa.	14 horas	Setembro / 2026
Fase 4	Relatório Final e Apresentação: Redação do relatório diagnóstico consolidado com plano de recomendações e apresentação de resultados à SMEC.	10 horas	Setembro / 2026



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fase	Descrição da Atividade	Carga Horária	Período Previsto
TOTAL		60 horas	Agosto/Setembro 2026

Validação das horas executadas: A quantidade de horas executadas deverá ser comprovada por meio de relatórios mensais de atividades apresentados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registro de presença: O profissional deverá manter listas de presenças e controle das oitivas realizadas nas escolas.

Critério para pagamento: O pagamento será condicionado à entrega dos relatórios e à validação das atividades pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Penalidade por descumprimento: Em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos, poderão ser aplicadas sanções ou retenções no pagamento.

Produtos e Entregáveis do Projeto:

- **Produto 1 (Fase de Planejamento):** Cronograma de visitas detalhado e roteiros/instrumentos de pesquisa validados.
- **Produto 2 (Fase Final):** Relatório Técnico Consolidado do Diagnóstico de Rede com Plano de Recomendações Práticas impresso e digital.
- **Produto 3 (Fase de Encerramento):** Reunião técnica com apresentação de slides e conclusões finais das ações de diagnóstico para a SMEC.

Pagamentos e Faturamento:



MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratada deverá emitir mensalmente, a cada 30 (trinta) dias, nota fiscal correspondente aos serviços prestados, que deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade do Município. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, sendo realizadas as retenções previstas na legislação vigente:

- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme IN RFB nº 1.234/2012;
- Contribuição Previdenciária aplicável, conforme IN RFB nº 971/2009;
- ISSQN na fonte, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003.

A contratada deverá destacar na nota fiscal a retenção do IRRF, sob pena de devolução do documento para correção.

Em caso de prorrogação contratual, o reajuste será realizado com base na variação do INPC-IBGE, tendo como data base a assinatura do contrato inicial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo Secretário de Educação e Cultura, Sr. Paulo Isaías Joner, e, na ausência deste, pela Prefeita Municipal, Sra. Gisele Adriana Schneider, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

O contratado será obrigado a realizar, às suas expensas, todas as ações necessárias para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado assumirá plena responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Será de exclusiva responsabilidade do contratado o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após a prestação dos serviços contratados e estando estes de acordo com as especificações solicitadas e aprovadas pela Administração Municipal, a Contratada emitirá a Nota Fiscal correspondente. O pagamento será efetuado pela Contratante por meio de Ordem Bancária no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

O setor competente verificará se a Nota Fiscal contém todos os elementos obrigatórios, tais como: data de emissão, informações do contrato, período de prestação dos serviços, valor devido e destaque de retenções tributárias.

Havendo erro ou irregularidade na apresentação da Nota Fiscal, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer custos adicionais para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada mediante procedimento regulamentado de dispensa de licitação ou processo seletivo equivalente, visando selecionar a proposta técnica e de menor valor global compatível com as necessidades da administração municipal, de acordo com as regras da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE MARATÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O valor global estimado para a contratação da prestação dos serviços objeto deste termo de referência é de **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**, em conformidade com a pesquisa orçamentária realizada pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Maratá - RS:

- **Órgão:** 05 - SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- **Dotação:** 598313
- **Recurso:** MDE - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Paulo Isaías Joner

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maratá, ____ de _____ de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C1B7-A9CB-1046-455B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PAULO JONER (CPF 641.XXX.XXX-53) em 20/08/2026 14:42:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marata.1doc.com.br/verificacao/C1B7-A9CB-1046-455B>